



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIII - Nº080

23/05/2003

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 021 ( VINTE E UMA ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

#### PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC .....PÁG. 002

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA EEIMVR .....PÁG. 003

DESPACHOS E DECISÕES DA COORD.DO CURSO DA GGL .....PÁG. 003

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV .....PÁG. 004

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 008

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

*OBS.: OS BOLETINS DE SERVIÇO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PÁGINA DA UFF, [www.uff.br](http://www.uff.br)*

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 1:

**GAR, em 16/05/03**

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 4º) e 94.664 de 23/07/87, a Portaria 475, de 26/08/87 e, ainda as Resoluções 109/95 e 47/2002/CUV/UFF e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, AUTORIZO a **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO no País** do seguinte servidor:

**PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL**

**MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE**, ocupante do cargo Bibliotecário-Documentalista, lotado Núcleo de Documentação/NDC, para concluir o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, área de concentração em Sistemas de Gestão em Qualidade Total, nesta Universidade, no período de 01/04 a 30/09/2003, com ônus limitado. (Proc. 23069.000171/02-10).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor  
#####

**GAR, em 16/05/03**

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 2º e 4º) e 94.664 de 23/07/87, a Portaria 475, de 26/08/87 e, ainda as Resoluções 109/95 e 47/2002/CUV/UFF e tendo em vista os pronunciamentos da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento/DTA/DRH, da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo/CPPTA e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, AUTORIZO o **AFASTAMENTO no País** da seguinte servidora:

**AFASTAMENTO INTEGRAL**

**MARLENE MERINO ALVAREZ**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário Antonio Pedro, do Centro de Ciências Médicas, para realizar o curso de Mestrado em Nutrição, no Instituto de Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, no período inicial de 01 de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, com ônus limitado (Proc. 23069.030411/03-91)

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor  
#####

Parte 4:

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23 DE 15 DE MAIO DE 2003.**

O DIRETOR DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

1. Lotar a Servidora **ANA BERNADETE DE CARVALHO E SILVA**, Administrador, Código 415004, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 305240-0, na Escola de Engenharia deste Centro;
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA  
Diretor do CTC  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2003.**

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores como Responsáveis dos Laboratórios da EEIMVR, discriminados abaixo:

<b>Professor Responsável</b>	<b>Laboratório</b>
Luiz Carlos Rolim Lopes	Metalografia
Sinésio de Almeida Marques	Ensaio Mecânicos
Nadja Valéria Vasconcellos de Avila	Tratamentos Térmicos

Prof. SERGIO SODRÉ DA SILVA  
Diretor da EEIMVR  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGL 001/2003, DE 28 DE ABRIL DE 2003**

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ratificar a formação da Comissão Especial para elaboração e implantação do novo currículo do Curso de Letras.

Designar, por efeito de substituição de titulares no Colegiado de curso, os nomes dos docentes a seguir para integrar a referida Comissão:

Ida Maria Santos Ferreira Alves  
Lívia Lindóia (substituta em 1/2003 de Maria Bernadete C. Rocha)  
Lívia Maria de Freitas Reis  
Maria Elizabeth Chaves de Mello  
Maria Jussara Abraçado de Almeida  
Mariangela Rios  
Ricardo Luiz T. de Almeida  
Sílvia Costa Damasceno  
Solange Coelho Vereza

A presidência será exercida pela Coordenadora do Curso e nas suas faltas, e impedimentos pela profa. Ida Maria Santos Ferreira Alves. Da Comissão farão parte os representantes discentes indicados pelo Diretório Acadêmico: Eva Mila Miranda Sá Rangel (Titular) e Diego Marques (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 28 de abril de 2003.

MARIA LÚCIA WILTSHIRE DE OLIVEIRA  
Coordenadora do Curso  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

### DECISÃO Nº162/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010401/03-30

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de **Pós-Graduação Mestrado Profissionalizante em Sistemas de Gestão**, para o 1º semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

### DECISÃO Nº163/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040431/03-71

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à abertura de **Concurso Público para Professor Assistente de Língua e Literatura Italiana**, a ser realizado pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

### DECISÃO Nº164/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004789/02-59

**DECIDE**, aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de **PROFESSOR TITULAR**, aberto para a área: Recursos Hídricos, do Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### TITULARES

Nelson Szilard Galgoul (Presidente)  
Fazal Hussain Chaudhry  
Rui Carlos Vieira da Silva  
Antônio Marciano da Silva  
Fernado Falco Pruski

#### SUPLENTES

Vicente Custódio Moreira e Souza  
Márcio Mota Ramos  
Fernando Benedicto Mainier

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO Nº165/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001828/03-47

**DECIDE** encaminhar o processo à Comissão da GID para que considere passível de pontuação o requerido por **Maria Beatriz Costa Soares Knust**, e lhe atribua a pontuação respectiva para efeito de GID.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº166/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040574/03-82

**DECIDE** autorizar a contratação do **Professor Onofre Rojas Santos**, como Professor Visitante, pelo período de 02 (dois) meses, para realizar intercâmbio científico com professores do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº167/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000336/03-34

**DECIDE** revalidar o Título de Doctor of Philosophy (Antropology), obtido por Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, na Boston University, como equivalente ao de Doutor em Antropologia, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 14 de maio de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 168 a 177/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 168/03** - Professora **Livia Neves de Holanda Barbosa**, lotada no Departamento de Antropologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na The University of York, no Reino Unido, durante o período de 15 de junho a 30 de julho de 2003. (Processo nº 23069.041064/03-22);

**DECISÃO Nº 169/03** - Professor **Alfredo Victor Bellido Bernedo**, lotado no Departamento de Físico-Química, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar missão de trabalho prevista em acordo de cooperação científica, no Laboratoire de géochimie des Eaux da Université Denis Diderot – Paris 7 & IPGP, em Paris, França, durante o período de 02 a 25 de junho de 2003. (Processo nº 23069.040993/03-14);

**DECISÃO Nº 170/03** - Professora **Susanna Eleonora Sichel**, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando pesquisa, no Laboratório de Geoquímica da University of Maryland, em Maryland, Estados Unidos da América, durante o período de 03 de junho a 03 de julho de 2003. (Processo nº 23069.040882/03-16);

**DECISÃO Nº 171/03** - Professor **Paulo Roberto Silveira Gomes**, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando visita ao Laboratori Nationali di Legnaro, em Padova, e participar, apresentando trabalhos, da “10<sup>th</sup> International Conference on Nuclear Reaction Mechanisms”, em Varena, Itália e da “8<sup>th</sup> International Conference on Nucleus-Nucleus Collisions (NN2003)”, em Moscou, Rússia, durante o período de 02 a 22 de junho de 2003. (Processo nº 23069.040726/03-47);

**DECISÃO Nº 172/03** - Professor **José Luiz de França Freire**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Validation of FE Models of Pipelines with Localized Metal Loss”, da “2003 SEM Annual Conference and Exposition on Experimental and Applied Mechanics”, a realizar-se em Charlotte, Estados Unidos da América, durante o período de 29 de maio a 05 de junho de 2003. (Processo nº 23069.010426/03-33);

**DECISÃO Nº 173/03** - Professor **Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira**, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Epidemiology of Shiga toxin-producing escherichia coli (STEC) in Brazil: comparative analysis of two surveys os STEC occurrence in cattie”, do “5<sup>th</sup> International Symposium on Shiga Toxin”, a realizar-se em Edimburgo, Escócia, durante o período de 08 a 11 de junho de 2003. (Processo nº 23069.030518/03-30);

**DECISÃO Nº 174/03** - Professor **Marcus Theodor Schilling**, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Extracting a probabilistic criterion from a blackout”, da “IEEE Bologna Power Tech 2003 Conference”, e realizar visita de intercâmbio científico, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade de Bologna, em Bologna, Itália, durante o período de 16 a 27 de junho de 2003. (Processo nº 23069.010415/03-53).

**DECISÃO Nº 175/03** - Professora **Francimar Duarte Arruda**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Universit  de Bourgogne, em Dijon, França, durante o período de 23 de maio a 15 de junho de 2003. (Processo nº 23069.020428/03-31);

**DECISÃO Nº 176/03** - Professora **Lia Vargas Tiriba**, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Economia Popular: conceituando antigas e novas práticas sociais”, da “III Jornadas de História Econômica”, promovida pela Asociación Uruguaya de História Económica”, a realizar-se em Montevideu, Uruguai, durante o período de 08 a 12 de julho de 2003. (Processo nº 23069.020418/03-03);

**DECISÃO Nº 177/03** - Professor **Ricardo Perligeiro Mendes da Silva**, lotado no Departamento de Direito Privado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico: a) na Universidade de Buenos Aires/UBA (apresentar trabalho intitulado “Direito Processual Internacional no Mercosul”, no Seminário Pesquisa e Extensão, proferir palestra intitulada “Execução de sentenças contra a Administração Pública no Direito Brasileiro” no curso de Doutorado em Direito e participar de reunião científica com os pesquisadores do GPEJ e com os professores da UBA); b) na Sociedade Científica Argentina (portador do Convênio de Cooperação e Integração Acadêmico-Científica com a UFF assinado pelo Reitor) e c) na Câmara em lo Contencioso Administrativo federal e na Corte Suprema de Justiça de la Nación (realizar encontros com Juizes), na Argentina, durante o período de 27 de maio a 01 de junho de 2003. (Processo nº 23069.020149/03-77).

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 178/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041122/03-18,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do **Professor Luiz Antônio dos Anjos**, lotado no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 21 de maio a 04 de junho de 2003, para que possa participar do “50<sup>th</sup> Annual Meeting of American College of Sports Medicine”, na Califórnia e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Universidade de Tucson, no Arizona, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 179/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002259/03-57,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do **Professor Sidney Luiz de Matos Mello**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, pelo período de 31 de maio a 06 de junho de 2003, para que possa participar do “65<sup>th</sup> EAGE Conference and Exhibition” e cumprir programa de intercâmbio científico, conforme plano de viagem, em Stavanger, Noruega.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 180/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041122/03-18,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da **Professora Marialva Carlos Barbosa**, lotada no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 30 de maio a 12 de junho de 2003, para que possa participar do “11 Internationales Pfingstseminar – Koblenz Guitar Festival 2003”, na Universidade de Koblenz e cumprir programa de intercâmbio científico, em Koblenz, Alemanha.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

---

---

**SEÇÃO IV**

---

---

**ANEXOS****RESOLUÇÃO Nº 82/2003**

**EMENTA:** Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2000 celebrado, em 29/08/2000, entre a UFF e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030153/03-43.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2000 celebrado em 29/08/2000, entre a Universidade Federal Fluminense e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, objetivando a doação de Ossos Cadavéricos/Esqueletos existentes no Ossário Geral do Cemitério Maruí, localizado no Barreto/Niterói, para estudos na preparação de aulas práticas e pesquisas desenvolvidas no Departamento de área médica, odontologia e outros cursos ministrados pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

(Obs.: Republicado por sair incorreto no BS, advindo de origem)

**RESOLUÇÃO Nº 88/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 130/2003, do magnífico Reitor, e considerando o que consta do Processo nº 23069.000685/03-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do Protocolo de intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Rio das Ostras/RJ, objetivando a integração Institucional entre a UFF e o Município, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas de atendimento ao Município de Rio das Ostras/RJ, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MAIO DE 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE ACORDO:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 89/2003**

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e o *Município de São Fidelis*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 125/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001218/03-43,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Município de São Fidelis*, objetivando concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE ACORDO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 90/2003**

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e o *Laboratório Bravet Ltda.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 126/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001232/03-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Laboratório Bravet Ltda.*, objetivando concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Ciências Econômicas, Farmácia, Química e Engenharia de Produção.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE ACORDO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 91/2003**

**EMENTA:** Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa de Niterói*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 129/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000622/03-08,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa de Niterói*, objetivando concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: Administração, Arquitetura, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Direito, Enfermagem e Licenciatura em Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Farmácia, Medicina, Nutrição, Serviço Social e Psicologia.

**ART. 2º** - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS REUNIÕES, 14 DE MAIO DE 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE ACORDO.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 92/2003**

**EMENTA:** Protocolo de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico a ser celebrado entre a UFF e a *Fundação Oswaldo Cruz – RIOCRUZ*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 138/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002024/02-84.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a *Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ*, objetivando conjugar esforços entre os partícipes mediante utilização de tecnologias, recursos humanos, materiais e científicos disponíveis, visando a implementação conjunta de programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo as diversas áreas do conhecimento humano, bem como o intercâmbio de professores, estudantes e material acadêmico, para o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

**ART. 2º** - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE: ACORDO:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 93/2003****EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Arte.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041610/02-44 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Arte as disciplinas abaixo relacionadas:

MATÉRIA	DISCIPLINA
1 – Planejamento Cultural	1.1 – Música e Indústria Fonográfica
2 – Teorias e Arte e da Cultura	2.1 – Música e Tradição 2.2 – Cultura e Patrimônio
3 – Fundamentos dos Meios de Expressão	3.1 – Laboratório de Texto 3.2 – Literatura Infanto-Juvenil 3.3 – Estudos em Música Popular Brasileira 3.4 – Estudos em Música Brasileira

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco das disciplinas de graduação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

DE ACORDO:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 94/2003****EMENTA:** REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE, A ESCOLA DE ENFERMAGEM, INTEGRANTE DO CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030833/02-86.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial – Mestrado Profissionalizante, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MAIO DE 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

DE ACORDO:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEP Nº 94/2003)

REGIMENTO INTERNO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*”  
MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

**DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial, em nível de mestrado profissionalizante, oferecido pela Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa (EEAAC), organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

§ 1º. O Curso oferece ensino orientado para a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades técnicas, docentes e de pesquisa para fundamentação de uma prática profissional de enfermagem baseada em evidências científicas, conduzindo à obtenção do título acadêmico de Mestre em Enfermagem Assistencial.

TÍTULO II

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DO COLEGIADO**

Art. 2º - O Colegiado do mestrado profissionalizante em Enfermagem Assistencial o órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico-administrativa do Curso, sendo constituído por

- a) Coordenador do Curso, com mandato e escolha estabelecidos neste regimento;
- b) Cinco representantes docentes, escolhidos entre seus pares credenciados no Curso, com mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução. Junto com estes representantes será escolhido um único suplente;
- c) Um representante do corpo discente, com o respectivo suplente.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do mestrado profissionalizante em Enfermagem Assistencial, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no artigo 34 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo no. 24 deste regimento.
- XIX) Traçar diretrizes acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

### **Da Coordenação de Programa**

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Ciências Médicas, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- D) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

**VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e**

**IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.**

Art. 6º- O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

**Da Secretaria**

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

§ 1º A esta Secretaria compete:

- a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos administrativos;
- b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- c) organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa, em particular, e à pós-graduação, em geral;
- d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- e) executar ou providenciar serviços de datilografia, digitação, mecanografia e reprodução de textos;
- f) manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****DO CORPO DOCENTE**

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Para se candidatar ao Corpo Docente, exige-se que o professor apresente plano de trabalho, no qual fique evidenciado o engajamento em atividades de pesquisa. O Colegiado decidirá sobre sua integração ao Curso, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o pedido de credenciamento.

§ 4º - O PRIMEIRO CREDENCIAMENTO DOCENTE TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS E OS SUBSEQÜENTES RECDENCIAMENTOS TÊM VALIDADE DE TRÊS ANOS.

§ 5º - Para credenciamento, o professor deverá submeter ao Colegiado relatório que demonstre produção acadêmica, evidenciada por cursos lecionados, trabalhos completos publicados em periódicos indexados, dissertações defendidas e participação em projetos e convênios, atendendo aos critérios estabelecidos por resolução do Colegiado do Programa. O exercício de funções de caráter administrativo ou eventual engajamento em cursos de pós-doutorado poderá justificar eventual redução da produção acadêmica.

§ 6º - SÃO ATRIBUIÇÕES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE CREDENCIADO:

- a) ministrar disciplinas do Curso;
- b) atuar como orientador ou co-orientador de Dissertação;
- c) encaminhar ao Coordenador de Curso propostas de Dissertação de Mestrado;
- d) participar como membro de Bancas Examinadoras e de Seleção.

§ 7º - Cada orientador poderá supervisionar simultaneamente até 03 alunos. A critério do Colegiado e, em caráter excepcional, este número poderá ser ampliado.

## DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do mestrado profissionalizante em Enfermagem Assistencial, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, consiste disciplinas obrigatórias, eletivas e dissertação de mestrado, explicitando a carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua ESPECIFICIDADE, E SÃO ORGANIZADAS NA FORMA ESTABELECIDADA POR ESTE REGIMENTO ESPECÍFICO. A INTEGRALIZAÇÃO DOS ESTUDOS SERÁ EXPRESSA EM UNIDADES DE CRÉDITO.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - O trabalho final do curso será realizado na forma de dissertação.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§ 5º - O Programa de Mestrado Profissionalizante em Enfermagem Assistencial terá uma carga horária de 960 (novecentos e sessenta) horas/aula, sendo que 01 crédito corresponde a 15 horas/aula, distribuídas de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 6º - O aluno deverá perfazer, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) créditos, assim distribuídos:

- a) disciplinas obrigatórias: 26 créditos
- b) disciplinas eletivas e estudo orientado, conforme a linha de pesquisa: 06 créditos
- c) dissertação de mestrado: 32 créditos

§ 7º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado, os créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos, desde que não ultrapasse 10 créditos, observando que:

- a) O aluno deverá providenciar regulamento, ementas, carga horária das disciplinas cursadas e histórico escolar, junto ao curso onde os créditos foram obtidos.
- b) Não poderá ser superior a dois anos o intervalo entre o final do último período letivo do curso onde os créditos foram obtidos e o início do primeiro período letivo no Curso.

## DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

### NO MESTRADO:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Comprovação de proficiência em língua estrangeira;
- VI) *Curriculum vitae*;
- VII) *Plano de trabalho*;
- VIII) Comprovante do pagamento de taxas; e
- IX) Aceitação pelo orientador

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III) cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º. – A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

- a) Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção.
- b) Caberá à Comissão de Seleção selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas: avaliação do curriculum vitae, análise do plano de trabalho proposto pelo candidato, preferencialmente com o orientador pretendido; comprovação de suficiência em língua estrangeira; e entrevista com o candidato.

§ 3º. – O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer um dos itens da seleção.

§ 4º. – Para julgamento final do candidato será calculada a média aritmética entre as notas obtidas nas três fases.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Centro de Ciências Médicas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de graduados, a critério do Colegiado do programa.

### DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes à dissertação.

§ 1º- Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

### DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 20 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação da dissertação;
- II) integralização curricular do curso;
- III) comprovação de publicação e/ou envio para publicação de dois artigos científicos relacionados ao tema da dissertação, em periódico indexado, em autoria com o orientador;
- IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira.

Art. 21- Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria tomará as providências para tender ao descrito no Art 43 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade.

### DA DISSERTAÇÃO

Art. 22 – No desenvolvimento de sua dissertação, o mestrando deverá demonstrar domínio do tema escolhido.

**Parágrafo único** - A dissertação consiste num trabalho supervisionado onde o aluno deve demonstrar capacidade de sistematização da literatura existente sobre o tema tratado e capacidade de aplicação dos métodos e técnicas de investigação científica e tecnológica no ambiente profissional. A dissertação não precisa constituir uma contribuição original ao estado da arte do tema tratado e é defendida, em sessão pública, perante banca examinadora.

Art. 23 - Para a elaboração da dissertação, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, da dissertação, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º- Sob a supervisão do orientador, o aluno elaborará a proposta de dissertação, a ser submetida ao Coordenador de Curso, até o final do período letivo em que o aluno completar 32 créditos (obrigatórios e eletivos). Antes da primeira inscrição em Dissertação de Mestrado, o aluno deverá ter sua proposta apreciada pelo Coordenador.

§ 5º- Concluída a dissertação, o aluno juntamente com o orientador deverá requerer ao Coordenador de Curso providências para defesa de dissertação. Para isso são necessárias:

- a) declaração do orientador informando que o trabalho está em condições de ser julgado;
- b) original e cópia da dissertação para o Curso e membros titulares e suplentes da banca Examinadora;
- c) comprovação de publicação e/ou envio para publicação de um artigo científico relacionado ao tema da dissertação, em periódico indexado, em autoria com o orientador

Art. 24 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 25 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deverá ser de outra instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único – Caso o co-orientador de uma dissertação integre a banca examinadora, esta deverá contar com um mínimo de cinco membros.

Art. 26 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

### **DA CONCESSÃO DE GRAU**

Art. 27 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Centro de Ciências Médicas, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

#####

**RESOLUÇÃO Nº 95/2003**

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial, Nível de Mestrado (Profissionalizante).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030833/02-86.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial, Nível de Mestrado (Profissionalizante), compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Crédotos(*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ciência e tecnologia em enfermagem	CME	02	01	00	45
Método de trabalho e tecnologia do processo de cuidar	CME	02	01	02	75
Leituras selecionadas em Enfermagem Assistencial	CME	01	00	00	15
Métodos de pesquisa em enfermagem	CME	02	01	00	45
Gerenciamento dos sistemas de cuidado de enfermagem e saúde	CME	02	01	02	75
Projetos especiais de enfermagem assistencial	CME	01	00	00	15
Seminário de pesquisa em enfermagem assistencial	CME	02	01	00	45
Seminário sobre práticas avançadas de enfermagem assistencial	CME	02	01	02	75
Dissertação de mestrado	CME	32	00	00	480

**Disciplinas Optativas da Área de Concentração Processos de Cuidar e Gerir em Enfermagem**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos(*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Afro-brasileiros, saúde, cultura de opressão	CME	02	02	02	90
Dimensões sócio-ecológicas da saúde mental comunitária	CME	02	02	02	90
Estratégias e técnicas de autocuidado para a clientela	CME	02	02	02	90
Seminário de enfermagem em saúde da família	CME	02	02	02	90
Seminário em enfermagem para o cliente de alta complexidade	CME	02	02	02	90
Seminário sobre parturição e o cuidado à saúde da mulher	CME	02	02	02	90

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos **32 créditos de trabalho orientado**, correspondentes a **480 (quatrocentas e oitenta) horas/aula**. Deverá ser cumprido num tempo útil de **960 (novecentas e sessenta) horas/aula**, correspondentes a **64 (sessenta e quatro) créditos**, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P/TP	ES/TO	Total	
<b>08</b> Disciplinas Obrigatórias	14	06	06	26	390
<b>01</b> Disciplinas Optativas da área de concentração correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	02	02	02	06	90
Dissertação	32	00	00	32	480
<b>Totais</b>					<b>960</b>

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) de meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**DECISÃO Nº 01 / 2003.**

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando proposta apresentada pelo Professor Sergio Sodré da Silva,

**DECIDE:**

Aprovar, por unanimidade, Moção de Louvor ao Professor **Paulo Rangel Rios**, pela sua dedicação e contribuição ao ensino e pesquisa no nosso país. O Professor Paulo é um destaque na área de pesquisa pela sua produção científica, tendo inclusive recebido o Prêmio Cientista do Estado do Rio de Janeiro (Prêmio Cientista do Nosso Estado, nos biênios 2001/2002 e 2003/2004).

Volta Redonda, 08 de maio de 2003.

SERGIO SODRÉ DA SILVA

Diretor da TCM

#####

**RESOLUÇÃO Nº 01/03**

O coordenador do Curso de Graduação em Odontologia no uso de suas atribuições ad-referendo, decide considerar a disciplina de Parasitologia IV (MIP-03006) como equivalente a disciplina de Parasitologia II (MIP- 03004) como optativa, para fins de integralização curricular.

Niterói, 19 de fevereiro de 2003.

Prof. HENRIQUE E. OLIVEIRA

Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia

#####

**RESOLUÇÃO Nº 02/03**

O coordenador do Curso de Graduação em Odontologia no uso de suas atribuições ad-referendo, decide considerar a disciplina de Virologia I (MIP-02014) como equivalente a disciplina de Virologia II (MIP- 03015) de nossa grade obrigatória, para fins de integralização curricular.

Niterói, 19 de fevereiro de 2003.

Prof. HENRIQUE E. OLIVEIRA

Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia

#####